



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

CHAMADA SIMPLIFICADA Nº 13/2026 - PROPPG/UFERSA

Processo de Distribuição de Bolsas Institucionais de Mestrado e Doutorado para os Programas de Pós-Graduação Acadêmicos da UFERSA – 2026

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa PROPPG/UFERSA nº 01/2025, torna público o presente Edital para distribuição de bolsas acadêmicas institucionais de mestrado e doutorado aos programas de Pós-Graduação (PPGs) Acadêmicos, conforme as disponibilidades abaixo especificadas:

1. DAS DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

1.1 Estão disponíveis nesta chamada, as cotas institucionais oriundas da CAPES (Modalidade: Discente IES / Demanda Social – DS) e do CNPq (Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação – PIBPG), destinadas a discentes regularmente matriculados em cursos de mestrado e doutorado acadêmicos da UFERSA, conforme os quadros abaixo.

BOLSAS DE DOUTORADO

Tipo de Bolsa	Quantidade	Disponibilidade
PIBPG/CNPq	2	Março/2026
PIBPG/CNPq	1	Agosto/2026
DS/CAPES*	1	Março/2026
DS/CAPES*	1	Agosto/2026

BOLSAS DE MESTRADO

Tipo de Bolsa	Quantidade	Disponibilidade
PIBPG/CNPq	10	Março/2026
PIBPG/CNPq	9	Agosto/2026
DS/CAPES*	3	Março/2026
DS/CAPES*	3	Agosto/2026

** As bolsas CAPES/DS previstas nessa chamada estão sujeitas à confirmação na portaria de distribuição de bolsas da CAPES, ainda não divulgada até a presente data.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

1.2 O surgimento de novas cotas de bolsas institucionais no decorrer do ano de 2026, não previstas neste edital, oriundas de qualquer agência de fomento, será considerado para fins de distribuição, respeitando-se a sequência do ranqueamento estabelecido neste processo seletivo, a partir da posição onde a distribuição tiver sido interrompida.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 As etapas do processo de seleção e implementação das bolsas seguirão o cronograma a seguir.

Etapas	Período
Divulgação do Edital e Ranqueamento	09 de março de 2026
Recurso em relação ao Ranqueamento	10 de março de 2026
Período de Inscrição dos PPGs	11 de março de 2026
Período de Recurso	12 de março de 2026
Resultado Final	13 de março de 2026
Implementação das Bolsas	Conforme calendário do órgão de fomento

3. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

3.1 Poderão submeter propostas os PPGs que:

- a) Sejam programas acadêmicos *stricto sensu* ativos e vinculados à UFERSA;
- b) Apresentem taxa de cobertura de bolsas inferior a 100%, cálculo apresentado no item 3.2.

3.2 A Taxa de Cobertura de Bolsas do ano 2026 foi calculada de acordo com os termos da Instrução Normativa no. 01/2025, incluindo bolsas ativas das modalidades DS, PROEX, REDE-PPGS, PIBPG, MAI/DAI, PRH-ANP e o resultado está descrito a seguir.

3.3 Os dados dos alunos ativos dentro dos prazos regulamentares de mestrado e doutorado foi extraído do SIGAA, após as matrículas do semestre 2026.1. O total de ativos por PPG e os respectivos prazos para conclusão foram retirados do relatório “Relatório de Prazo Máximo” do SIGAA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

DOUTORADO	Ativos SIGAA	Fora Prazo	Ativos (após ajuste)	Bolsas	Taxa de Cobertura de Bolsas
Cognição, Tecnologias e Instituições	12	0	12	1	8,33%
Ensino	16	0	16	2	12,50%
Desenvolvimento e Meio Ambiente	43	7	36	18	50,00%
Ciência Animal	46	4	42	31	73,81%
Manejo De Solo e Água	64	12	52	39	75,00%
Fitotecnia*	75	13	62	68	109,68%

MESTRADO	Ativos SIGAA	Fora Prazo	Ativos (após ajuste)	Bolsas	Taxa de Cobertura de Bolsas
Ciência da Computação	86	20	66	4	6,06%
Engenharia Elétrica	59	13	46	11	23,91%
Administração	47	9	38	10	26,32%
Ciência e Engenharia de Materiais	46	9	37	16	43,24%
Ambiente, Tecnologia e Sociedade	36	7	29	14	48,28%
Direito	31	11	20	10	50,00%
Cognição, Tecnologias e Instituições	35	0	35	23	65,71%
Ensino	61	37	24	16	66,67%
Ecologia e Conservação	14	1	13	9	69,23%
Ciência Animal	35	4	31	23	74,19%
Produção Animal*	7	0	7	7	100,00%
Manejo De Solo e Água*	41	7	34	36	105,88%
Fitotecnia*	33	8	25	29	116,00%

* PPGs NÃO ELEGÍVEIS, DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025

3.4 Caberá recurso ao resultado do cálculo da Taxa de Cobertura de Bolsas do ano 2026, desde que justificado, dentro do prazo estipulado no cronograma desta Chamada. O recurso deve ser encaminhado via formulário eletrônico: <https://forms.gle/31X3PVEaSepKDW1z5>.

3.5 Os coordenadores dos cursos elegíveis dos PPGs deverão submeter inscrição via formulário eletrônico: <https://forms.gle/BwmxxXSvNDiqNGXi8>, no prazo estabelecido no cronograma desta chamada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

4. DISTRIBUIÇÃO E USO DAS BOLSAS

- 4.1 A distribuição das bolsas será realizada conforme os critérios estabelecidos na Instrução Normativa PROPPG/UFERSA nº 01/2025. Serão observadas: a taxa de cobertura atual de bolsas de cada PPG, a demanda apresentada e a disponibilidade efetiva das bolsas institucionais.
- 4.2 As bolsas serão atribuídas de acordo com a ordem de classificação dos programas, conforme ranqueamento publicado, a partir das datas previstas no cronograma deste edital.
- 4.3 As bolsas previstas para liberação em datas futuras, definidas no item 1 desta chamada, terão seus programas beneficiários previamente definidos no resultado final desta chamada. Contudo, a implementação dessas bolsas estará condicionada à efetiva liberação das cotas. A PROPPG manterá os programas informados quanto à liberação e prazos para indicação dos bolsistas.
- 4.4 A interposição de recurso ao resultado da distribuição das bolsas institucionais deve ser realizada via formulário eletrônico: <https://forms.gle/LjZu8h1wy3zS5qTh7>. Interposição realizada fora dos prazos e do formato estabelecidos na presente chamada não serão aceitas.
- 4.5 Havendo a desistência do discente bolsista, cabe à coordenação do PPG notificar imediatamente a PROPPG, e a substituição do beneficiário se dará da seguinte forma:
- A cota retornará à PROPPG para nova distribuição caso a bolsa em questão seja bolsa DS/CAPES, cuja desistência se deu a partir de 6 meses de implantação;
 - A cota permanecerá no PPG caso a bolsa seja PIBPG, para uso dos meses restantes da bolsa;
 - A cota permanecerá no PPG caso se trate de uma bolsa CAPES, cuja desistência se deu dentro do prazo de 6 meses após a implantação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Os programas contemplados nesta chamada deverão observar rigorosamente os prazos para indicação dos bolsistas, conforme calendário definido pelos órgãos de fomento, sob pena de perda do direito à cota. Também deverão respeitar os critérios definidos na Instrução Normativa nº 01/2025, incluindo:
- Prioridade para ações afirmativas, quando aplicável;
 - Vedação à concessão de bolsas institucionais a discentes com vínculo empregatício;
 - Responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelos dados inseridos no sistema de bolsas.
- 5.2 As bolsas não implementadas até o prazo de agosto de 2026 serão automaticamente redistribuídas, seguindo a ordem de classificação do ranqueamento desta chamada.
- 5.3 O surgimento de novas cotas de bolsas institucionais durante o ano de 2026, seja por ampliação da cota ou por devoluções, seguirá a ordem do ranqueamento estabelecido por esta chamada.
- 5.4 Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Profa. Dra. Liana Holanda Nepomuceno Nobre
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFERSA

